Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2009

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº. 079 de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 80, da Lei nº. 079 de 1994, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 80** – Ao servidor municipal quando no empenho do Mandato eletivo de Presidente de Sindicato da categoria de servidores, municipais, fica assegurado o direito à licença remunerada por um prazo máximo de 03 (três) anos podendo, a mesma, ser renovada por mais uma vez."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Mandatos já em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 024/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 882.750,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 025/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1331/2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.682.496,07 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 026/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1327/2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos deste Decreto, na importância de R$ 1.292.404,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 027/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

ANEXO DO DECRETO Nº 024/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	3.3.90.39.00 - 0.1.04		40.000,00
PROGEM - Pagamento de Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00 - 0.1.04	40.000,00	
02.15 - 06.122.0001.1.550	4.4.90.52.00 - 0.1.04	172.500,00	
SETRAN - Ampliação da Frota de Veículos	4.4.90.52.00 - 0.1.25	300.000,00	
02.15 - 06.122.0001.2.151	3.3.90.36.00 - 0.1.04		50.000,00
SETRAN - Manutenção da Unidade	4.4.90.51.00 - 0.1.04	59.500,00	
02.15 - 06.182.0008.1.556	3.3.90.30.00 - 0.1.04	17.000,00	
SETRAN - Realização de Campanhas e Seminários Educativos	3.3.90.36.00 - 0.1.04	8.500,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	12.750,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	4.250,00	
02.15 - 06.182.0008.2.595	3.3.90.30.00 - 0.1.04	12.750,00	
SETRAN - Manutenção do Projeto Ostrinha na Natureza	3.3.90.39.00 - 0.1.04	4.250,00	
02.15 - 06.182.0008.2.597	3.3.90.30.00 - 0.1.04	17.000,00	
SETRAN - Manutenção do Projeto Ostrinha no Trânsito	3.3.90.39.00 - 0.1.04	8.500,00	
02.15 - 06.182.0011.2.594	3.3.90.30.00 - 0.1.04	4.250,00	
SETRAN - Manutenção do Depósito Público Municipal	3.3.90.39.00 - 0.1.04	17.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.04	25.500,00	
02.15 - 06.182.0087.1.552	3.3.90.30.00 - 0.1.04	85.000,00	
SETRAN - Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30.00 - 0.1.25		300.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	60.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	8.500,00	
02.15 - 06.182.0087.2.596	3.3.90.30.00 - 0.1.04	17.000,00	
SETRAN - Manutenção do Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.04		492.750,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	8.500,00	
	TOTAL	882.750,00	882.750,00

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 025/2009

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.25	752.496,07
SETRAN - Manutenção de Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.25	50.000,00
02.15 - 06.182.0087.1.552		
SETRAN - Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	500.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.596		
SETRAN - Manutenção de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	380.000,00
TOTAL		1.682.496,07

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras